



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
Escola de Engenharia de Lorena – EEL  
COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

**PROCEDIMENTOS TAXA DE MATRÍCULA ALUNO ESPECIAL**

**RECOLHIMENTO E/OU ISENÇÃO**

A Coordenação de Pós-Graduação da EEL, comunica que de acordo com a Portaria PRPG nº19/2019, de 01/04/2019, para **Matrícula como Aluno Especial** nos Programas de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais-PPGEM e Pós-Graduação em Projetos Educacionais de Ciências-PPGPE (Mestrado Profissional), **obrigatoriamente**, o candidato deverá recolher uma **Taxa de Matrícula\*** no valor de **R\$ 200,00** (*duzentos reais*), por disciplina a ser cursada.

**Não** será cobrada Taxa de Matrícula nos Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Industrial-PPGBI e Pós-Graduação em Engenharia Química-PPGEQ.

RECOLHIMENTO / PAGAMENTO DA TAXA	ISENÇÃO
<p>Dados para <b>Recolhimento</b> da Taxa de Matrícula <b>ALUNO ESPECIAL</b></p> <p>Banco <b>001 - Banco do Brasil</b> / Agência: <b>0857-5</b></p> <p>Conta Corrente: <b>130.378-3</b></p> <p>Favorecido: <b>Escola de Engenharia de Lorena - USP</b></p> <p>CNPJ: <b>63.025.530/0100-96</b></p> <p>Valor da Taxa: R\$ 200,00 (duzentos reais) <i>(por disciplina a ser cursada)</i></p> <p><b>* Artigo 38 - Regimento Pós-Graduação USP</b> <i>A juízo da CPG, pode ser cobrada taxa de inscrição de candidatos no processo seletivo para cobertura de custos relativos aos serviços administrativos prestados.</i></p>	<p>Para solicitação da <b>ISENÇÃO DA TAXA DE MATRÍCULA</b>, o candidato deve <b>OBRIGATORIAMENTE</b>, encaminhar sua solicitação, até o dia <b>28/07/2021</b>, para <a href="mailto:cpg@eel.usp.br">cpg@eel.usp.br</a> assunto: Isenção Taxa, para análise da Comissão de Pós-Graduação, anexando os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <i>carta justificando o porque da solicitação da isenção da taxa (assinar e indicar e-mail de contato, telefone e endereço completo).</i></li><li>• <i>documentos comprobatórios relativos à solicitação.</i></li><li>• <i>cópia do convenio existente entre a EEL e a outra IES, principalmente se está previsto no convênio a reciprocidade de não cobrança de taxas de inscrição de seus funcionários em processos seletivos de ambas as instituições.</i></li></ul>